



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.125/2010

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOSÉ ODEILTON DE OLIVEIRA BARROS E LEONAYRA GOMES M. BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **JOSÉ ODEILTON DE OLIVEIRA BARROS E LEONAYRA GOMES M. BARROS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Sem Denominação, s/nº, Bairro Jardim Tapajós, Setor 002, Quadra 003, Lote 3988, medindo 14,50 metros de frente, lado direito 30,25 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 13,25 metros, perfazendo uma área total de 416,25 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Sem Denominação
Lado Direito:	Área do Patrimônio Municipal
Lado Esquerdo:	Área do Patrimônio Municipal
Fundos:	Área do Patrimônio Municipal

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 14 de Dezembro de 2010.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração